



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 551/2018/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0033.241358/2018-41

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de capacetes balísticos (itens fracassados do pregão eletrônico nº 052/2017) para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 033/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados **ao órgão de origem**, que se manifestou da seguinte forma:

PERGUNTAS

Parte I - Esclarecimentos:

1. O capacete balístico descrito faz referência a qual modelo PASGT ou ACH?
2. A Norma internacional de proteção balística NIJ STD108.01 não é utilizada para certificação de capacetes, entendemos que no caso de capacetes Nível II a norma internacional balística a ser utilizada para os ensaios correta é a NIJ STD106.01, o envolvimento da norma NIJ STD108.01 para capacetes é indireto, quando os capacetes em questão são os de Nível III-A, onde para os ensaios balísticos competentes a este Nível de proteção são exigidos os padrões de munições e velocidades condos na NIJ STD108.01. Sendo assim, compreendemos que por uma questão de grafia a especificação deveria ser: Capacete balístico, an-tumulto nível II, da Norma Internacional de Proteção Balística NIJ STD 0106.01. Correto?
3. Entendemos pelas viseiras solicitadas, que estas possam ser confeccionadas em policarbonato transparente com altura da base em que é montada até a outra extremidade medindo 165 ± 5 mm, com espessura de $8\pm 0,5$ mm em formato curvo acompanhando o formato do casco e protegendo integralmente o rosto do usuário, correto?
4. Entendemos pelo sistema de absorção de impacto, que possamos utilizar sistema de suspensão por almofadas composto por 7 ou 8 peças sendo 6 ou 7 peças retangulares e 1 coroa circular, fixadas

por velcros que tornem possível a remoção para higienização, confeccionadas em espumas de bidensidade para proporcionar maior conforto e capacidade de absorção de impactos, correto?

5. Entendemos para um sistema de ajuste e regulagem, que possamos utilizar uma carneira composta por Nuqueira, Queixeira e Jugular, que possua 4 pontos de fixação feitos através de pocas e parafusos, com correias em poliamida, com as partes internas da nuqueira, queixeira e jugulares em couro do po vestuário para proporcionar conforto ao usuário, com sistema de passantes-reguladores para o ajuste. Correto?
6. No que tange a coifa solicitada, entendemos que para confecção da coifa possamos utilizar coifa na cor preta com velcros de tamanho a proporcionar uma melhor ancoragem da coifa ao capacete, produzida em tecido hip stop, no entanto, necessitamos compreender a expressão de duplo tecido, uma vez que entendemos possibilidade de confecção utilizando apenas 1 camada de tecido, há necessidade de duplo tecido?
7. Os velcros solicitados nas medidas de 8mm x 8mm não deverão oferecer ancoragem adequada da coifa ao capacete, desde que atendamos as necessidades do Órgão, é possível adotar velcros de comprimentos variados para que possamos proporcionar uma melhor ancoragem da coifa ao capacete?

Parte II - Esclarecimentos:

1. No item 8.1 do Anexo I, é informado que o prazo para entrega deverá ocorrer em 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, porém é de conhecimento que para dar início a produção a empresa fabricante deverá ter em mãos a Autorização do Exército recebida pela Contratante (art. 148 do Decreto nº 3.665/2000 – R105), desta forma podemos considerar que a Autorização de Fornecimento será enviada junto com a Autorização do Exército?
2. Por se tratar de um produto controlado, que possui características específicas para cada Órgão, se faz impossível manter um estoque, o prazo de 30 dias para entrega se faz impraticável. Podemos considerar que será aceito solicitação de prorrogação de prazo de entrega? Sugerimos que seja alterado para um prazo de 90 dias para entrega.

RESPOSTAS

Parte I - Esclarecimentos:

1. O capacete balístico descrito faz referência ao modelo PASGT.
2. O casco deverá oferecer resistência balística Nível II, conforme NIJ Standard 0106-01.
3. Será construída em policarbonato de alta resistência curvado com espessura de 8 mm ou mais, acoplada ao casco por parafusos especiais auto atarraxantes ou fita auto bloqueantes que permitam, além de uma perfeita ajustagem, a parada da viseira em diferentes posições de acordo com a necessidade da operação; O sistema de suspensão do capacete balístico deverá proporcionar o perfeito ajuste à cabeça do usuário, sem se deslocar, mesmo em situação que seu usuário necessite rastejar, correr, saltar ou qualquer que seja a atividade realizada.
4. O Sistema de Absorção do capacete deve proporcionar maior conforto e capacidade de absorção de impactos, e o sistema de suspensão por almofadas podem ser fixadas por velcros que tornem possível a higienização, correto.
5. O capacete deve possibilitar maior conforto ao usuário e permitir uma melhor regulagem.

NUQUEIRA: construída em correia de nylon de alta resistência ou couro acolchoado, tem por finalidade ajustar e prender a parte posterior do capacete a cabeça do usuário. Essa fixação deverá ser realizada por um sistema de 3 (três) pontos de retenção: um na nuca, acoplado a coroa e outros dois nas correias laterais da jugular, com sistema próprio de regulagem efetuado por fivela;

JUGULAR: igualmente construída em nylon de alta resistência, forrado com couro ou borracha nas partes que entram em contato com a face do usuário, devendo possibilitar a total fixação do capacete. Os pontos de ancoragem da jugular ao casco (altura das têmporas do usuário) deverão possuir fivelas de ajuste, que permitam a individualização da regulagem para cada elemento, permitindo, assim, a utilização das correias nuqueiras e jugulares perfeitamente ajustadas com a cabeça do usuário;

QUEIXEIRA: o conjunto de suspensão será completo por uma queixeira em material plástico de alta resistência, borracha ou couro para proteção do queixo do usuário em caso de queda durante o controle do distúrbio.

6. A coifa deve ser na cor preto fosco com acabamento texturizado, podendo utilizar velcros a proporcionar uma melhor ancoragem e o tecido deverá ser duplo devido ao peso do capacete para melhor fixação.
7. As peças deverão possibilitar melhor ancoragem da coifa ao Capacete, podendo ser adotar velcros de comprimentos variados.

Parte II - Esclarecimentos:

1. A autorização foi protocolada no Exército. ID 4924533.
2. O prazo entrega do material é de 30 (dias), caso haja necessidade poderá solicitar prorrogação por uma unica vez por igual período, totalizando 60 (sessenta) dias.

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações prestadas **pela Secretaria de Origem**, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Informamos que, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 27 de maio de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.



13/05/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5870203** e o código CRC **1223249F**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.007444/2019-98

SEI nº 5870203